
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.580, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.558.863,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.558.863,50 (Dez Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111080433112978418 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	339049	495,00
181011412212978339 - SEJU	01500000001	319011	200.000,00
221011412615088238 - SEPI	01500000001	339040	43.560,00
221011413115088233 - SEPI	01500000001	339139	34.520,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339033	36.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	339037	895.000,00
542010812212978338 - IASEP	01501000061	449052	70.000,00
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	996.516,00
582012312615088238 - CEASA	01501000061	339140	30.000,00
582012324415058397 - CEASA	01500000001	339039	40.747,10
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339033	25.840,00
691012312212978339 - SETUR	01500000001	319011	788.000,00
832010412212978339 - EGPA	01500000001	319011	100.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335092	4.198.185,40
901011030215078878 - FES	01500100203	335043	1.700.000,00
901011030215078878 - FES	01500100203	339039	1.400.000,00
TOTAL			10.558.863,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080433112978415 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	339046	495,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339037	100.000,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	449052	100.000,00
221011424415008591 - SEPI	01500000001	339039	78.080,00
542010812212978339 - IASEP	01501000061	339036	135.000,00
542010812615088238 - IASEP	01501000061	339040	500.000,00
542010833112978311 - IASEP	01501000061	339046	296.000,00
542010833112978312 - IASEP	01501000061	339049	70.000,00
572012060614918712 - EMATER	01500000001	449052	996.516,00
582012312212978338 - CEASA	01501000061	339039	30.000,00
582012324415058396 - CEASA	01500000001	339039	20.000,00
582012360514916639 - CEASA	01500000001	339037	20.747,10
691012312212974668 - SETUR	01500000001	339030	25.840,00
832010412212978338 - EGPA	01500000001	449052	100.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	335043	4.198.185,40
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	3.100.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319011	788.000,00
TOTAL			10.558.863,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.641, de 12 de dezembro de 2023.

DOE Nº 35.645, DE 14/12/2023 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**